



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI N.º: 136/2002

Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Franciscópolis para o Exercício Financeiro de 2003 e dá outras providências.

O povo do município de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: O orçamento do Município de Franciscópolis, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que a integram e acompanham, estima à receita em R\$3.900.000,00 (Três milhões e novecentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2.º: A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	265.500,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	42.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	125.000,00
Transferências Correntes	2.887.000,00
Outras Receitas Correntes	167.000,00
Sub Total	3.486.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	20.000,00
Alienações de Bens	148.000,00
Transferências de Capital	525.000,00
Outras Receitas de Capital	25.000,00

Sub Total 718.000,00

Receita Retificadora - 304.500,00

Total Geral 3.900.000,00

Art. 3.º: A despesa do município de Franciscópolis será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 -	Legislativa	220.000,00
02 -	Judiciária	0,00
03 -	Essencial à Justiça	0,00
04 -	Administração	560.000,00
05 -	Defesa Nacional	10.000,00
06 -	Segurança Pública	13.000,00
07 -	Relações Exteriores	0,00
08 -	Assistência Social	116.000,00
09 -	Previdência Social	0,00
10 -	Saúde	581.000,00
11 -	Trabalho	0,00
12 -	Educação	980.000,00
13 -	Cultura	56.000,00
14 -	Direito da Cidadania	0,00
15 -	Urbanismo	295.000,00
16 -	Habitação	115.000,00
17 -	Saneamento	84.000,00
18 -	Gestão Ambiental	0,00
19 -	Ciência e Tecnologia	0,00
20 -	Agricultura	295.000,00
21 -	Organização Agrária	0,00
22 -	Indústria	0,00
23 -	Comércio e Serviços	0,00
24 -	Comunicações	15.000,00
25 -	Energia	0,00
26 -	Transporte	234.000,00
27 -	Desporto e Lazer	32.000,00
28 -	Encargos Especiais	84.000,00
99 -	Reserva de Contingência	210.000,00
		3.700.000,00

B – DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 -	Câmara Municipal	
01.01 -	Câmara Municipal	220.000,00
02 -	Poder Executivo	
02.01 -	Gabinete e Secretaria Geral	257.500,00
02.02 -	Depto. De Administração e Finanças	625.500,00
02.03 -	Departamento de Agropecuária	295.000,00
02.04 -	Depto. Educ./Cult./Esporte e Lazer	1.068.000,00
02.05 -	Depto. Saúde e Assistência Social	872.000,00
02.06 -	Depto. Viação/Obras e Urbanismo	562.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 -	Pessoal e Encargos Sociais	1.426.000,00
1.2 -	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
1.3 -	Outras Despesas Correntes	1.496.000,00

Total		2.925.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 -	Investimentos	735.000,00
2.2 -	Inversões Financeiras	2.000,00
2.3 -	Amortização da Dívida	28.000,00

Sub Total		765.000,00
9.9 –	Reserva de Contingência	210.000,00

Total		3.900.000,00

Art. 4.º: Durante a execução orçamentária de 2003 fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 50% (cinquenta por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado

III – A Reserva de Contingência, nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5.º: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Art. 6.º: Esta Lei entra em vigor a 1.º de janeiro de 2003.

Franciscópolis, 18 de dezembro de 2002.


ANTONIO CALDEIRA
Prefeito Municipal